

Direcção de Serviços Regional de Coimbra, com sede na Avenida de Fernão de Magalhães, 222, 3.º, e na secretaria da Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão, em todos os dias úteis, durante as horas de expediente, e pelo prazo de 15 dias a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto apresentado pela Electricidade de Portugal (EDP), E. P., Centro de Distribuição de Castelo Branco, a que se refere o processo ED.05.11.039, para o estabelecimento de uma linha aérea, a 30 kV, com 1610 m, do apoio n.º 47 da linha para Vila Velha de Ródão ao PT n.º 93 055; PT n.º 93 055 em Monte das Lameiras, na freguesia e concelho de Vila Velha de Ródão.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na referida Direcção de Serviços Regional ou na secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

Direcção de Serviços Regional de Coimbra, 20 de Julho de 1990. — Pelo Director, (*Assinatura ilegível.*) 1-1-19 100

### Éditos

Faz-se público que, nos termos e para efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, estará patente na Direcção de Serviços Regional de Coimbra, com sede na Avenida de Fernão de Magalhães, 222, 3.º, e na secretaria da Câmara Municipal de Oliveira do Bairro, em todos os dias úteis, durante as horas de expediente, e pelo prazo de 15 dias a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto apresentado pela Electricidade de Portugal (EDP), E. P., Centro de Distribuição de Aveiro, a que se refere o processo ED.01.14.208, para o estabelecimento de uma linha aérea, a 15 kV, com 151 m, do apoio n.º 63 da linha Águeda-Bustos ao PT n.º 78, Vale do Junco II, na freguesia e concelho de Oliveira do Bairro.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na referida Direcção de Serviços Regional ou na secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

Direcção de Serviços Regional de Coimbra, 7 de Agosto de 1990. — Pelo Director, (*Assinatura ilegível.*) 1-1-19 101

## MINISTÉRIO DO EMPREGO E DA SEGURANÇA SOCIAL

### SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA SOCIAL

#### Direcção-Geral da Segurança Social

#### Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, e no regulamento aprovado pela Portaria n.º 778/83, de 23 de Julho, que se procedeu ao registo definitivo do acto de constituição e estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

A fundação foi reconhecida por despacho de 20 de Agosto de 1990 do Secretário de Estado da Segurança Social e o respectivo registo foi lavrado em 30 de Agosto de 1990 pela inscrição n.º 43/90, a fl. 86 v.º do livro n.º 4 das fundações de solidariedade social.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação — Fundação Santa Maria da Silva;  
Sede — Avenida do Almirante Gago Coutinho, 83, Lisboa;  
Fins — apoiar instituições de assistência social, culturais e humanitárias com especial acção meritória nos concelhos de Valença e de Lisboa, auxiliar, em especial, a assistência e formação de crianças e jovens e, ainda de uma maneira geral, o cidadão na velhice e na invalidez.

Direcção-Geral da Segurança Social, 10 de Setembro de 1990. — Pelo Director-Geral, o Director de Serviços, *António M. M. Teixeira.* \*\*334

#### Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, e no regulamento aprovado pela Portaria n.º 778/83, de 23 de Julho, que se procedeu ao registo definitivo da alteração parcial dos estatutos da instituição par-

ticular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pelo averbamento n.º 2 à inscrição n.º 59/89, a fl. 77 do livro n.º 4 das associações de solidariedade social.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação — Centro Materno-Infantil e Cultural do Couço;  
Sede — freguesia do Couço, Coruche;  
Disposições alteradas — artigo 3.º, que passa a ter a seguinte redacção:

Para a realização dos seus objectivos, a instituição propõe-se criar e manter creche e jardim-de-infância.

Direcção-Geral da Segurança Social, 10-9-90. — Pelo Director-Geral, o Director de Serviços, *António M. M. Teixeira.* \*\*335

### Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, e no regulamento aprovado pela Portaria n.º 778/83, de 23 de Julho, que se procedeu ao registo definitivo da alteração global dos estatutos da associação particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pelo averbamento n.º 1 à inscrição n.º 53/89, a fls. 73 e 73 v.º do livro n.º 4 das associações de solidariedade social, e considera-se efectuado em 12 de Julho de 1990, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação — Centro Social Polivalente — Associação Desportiva, Recreativa, Cultural e Social de Ega;

Sede — Ega, Condeixa-a-Nova, Coimbra.

Fins — desenvolvimento de acções do âmbito da Segurança Social, através das seguintes actividades: centro de dia, apoio domiciliário, lar de idosos, creche, jardim-de-infância e ATL — actividades de tempos livres;

Fins secundários — futebol, atletismo, teatro, escola de música e outras actividades de cultura e recreio;

Admissão de sócios — podem ser associados pessoas singulares de todas as idades e as pessoas colectivas;

Exclusão de sócios — são demitidos os sócios que, por actos dosos, tenham prejudicado materialmente a Associação.

Direcção-Geral da Segurança Social, 10 de Setembro de 1990. — Pelo Director-Geral, o Director de Serviços, *António M. M. Teixeira.* \*\*336

### Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, e no regulamento aprovado pela Portaria n.º 778/83, de 23 de Julho, que se procedeu ao registo definitivo dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

Em 18 de Janeiro de 1990 foi recebida pelo Centro Regional de Aveiro a participação a que se refere o artigo 45.º do citado estatuto.

O registo foi lavrado pela inscrição n.º 37/90, a fl. 82 v.º do livro n.º 4 das fundações de solidariedade social, e considera-se efectuado em 10 de Agosto de 1989, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação — Centro Social Paroquial de Pinheiro da Bemposta;

Sede — freguesia de Pinheiro da Bemposta, concelho de Oliveira de Azeméis;

Fins — contribuir para a promoção integral de todos os habitantes da paróquia, num espírito de solidariedade humana, cristã e social. Para a realização dos seus objectivos propõe-se criar e manter, entre outras, as seguintes actividades: creche e jardim-de-infância, ocupação de tempos livres, centro de convívio e ou centro de dia.

Direcção-Geral da Segurança Social, 10 de Setembro de 1990. — Pelo Director-Geral, o Director de Serviços, *António M. M. Teixeira.* \*\*337